



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1099/95

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNÍCPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, pelo prazo de dez anos, a título gratuito, mediante licitação e contrato administrativo, do imóvel de propriedade deste Município, situado à rua Manoel de Souza Borges; Quadra 80; lote 801; identificação 030, com área total de 224,40 m<sup>2</sup>; sendo 12,00m de frente com a rua Manoel de Souza Borges; 18,70 m pelos lados esquerdo e direito, ambos fazendo divisa com terrenos do patrimônio público municipal; e 12,00m de fundo, confrontando com terreno de propriedade de Vanderlei Pereira de Faria, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único** — O objetivo da concessão de que trata este artigo é a instalação, nesta cidade, de uma oficina elétrica para automóveis.

**Art. 2º** — O concessionário terá o prazo de 24 meses para instalar a oficina, a contar da data de assinatura do contrato administrativo.

**Art. 3º** — O imóvel reverterá à Administração, se o concessionário ou seus sucessores não lhe der o uso prometido ou desviarem-no de sua finalidade contratual.

**Art. 4º** — Desde a inscrição do termo administrativo de concessão no livro próprio do registro imobiliário competente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

o concessionário fruirá plenamente o terreno para os fins previstos nesta Lei e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 5º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 9 de janeiro  
de 1995

*José Mauro Stabile*  
-----  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL